



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

DECRETO Nº. 6.998, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME/PP nº 005/2022, que dispõe sobre Atribuição de Aulas do Projeto "Informática Educacional" durante o ano letivo de 2023.

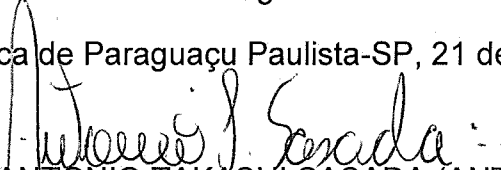
ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação CME/PP nº 005, de 18 de novembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre Atribuição de Aulas do Projeto "Informática Educacional" durante o ano letivo de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2022.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.


LÍBIO TARETTE JUNIOR
Chefe de Gabinete

Publicação: Diário Oficial Eletrônico do Município Data: 24/11/2022 Edição: 447, p. 14
Visto do servidor responsável: 812



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00
e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CME/PP nº 005/2022

Dispõe sobre Atribuição de Aulas do Projeto “Informática Educacional” durante o ano letivo de 2023.

O Conselho Municipal de Educação (CME) da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei nº 9394/96,

Considerando que a tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade, criando ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas;

DELIBERA:

Art. 1º As aulas do Projeto “Informática Educacional” contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas no período das aulas regulares.

Art. 2º Atribuições dos Professores:

- 1- Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição;
- 2- Avaliar o processo ensino-aprendizagem a fim de adequar os recursos disponíveis ao objetivo proposto;
- 3- Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento;
- 4- Elaborar cronograma de atividades de forma a atender demanda de todo o setor ou unidade;
- 5- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- 6- Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;
- 7- Desenvolver projetos de trabalho e seminários com alunos a fim de aprimorar habilidades de comunicação;
- 8- Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;
- 9- Criar situações operacionais de atividades;
- 10- Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem;
- 11- Desenvolver estratégias que promovam interdisciplinaridade dos conteúdos pedagógicos;



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440

Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaquacu.sp.gov.br

- 12- Ministrará aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares;
- 13- Orientará o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e
- 14- equipamentos diversos e providenciando o material necessário;
- 15- Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta;
- 16- Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares;
- 17- Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- 18- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º As aulas do Projeto serão ofertadas, em blocos fechados, aos professores PEB I que ainda não tenham aulas atribuídas e que possuam certificação em Informática ou apresentem Informática no Histórico Escolar, obedecendo à seguinte ordem:

- Primeiramente, professores classificados no Processo Seletivo vigente;
- Após, professores classificados nos demais Processos Seletivos que eventualmente ocorram durante o ano letivo.

Art. 3º O Projeto “Informática Educacional” terá como pré-requisito para sua atribuição:

- I - Nota classificatória do Processo Seletivo vigente;
- II - Conhecimento nos conteúdos: Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo;
- III - Aula Prática.

Art. 4º A aula prática de que trata o item III do art. 3º será ministrada no Departamento Municipal de Educação, à Coordenadoria do Projeto.

Art. 5º Tendo em vista o caráter de Projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico poderá acarretar na perda das aulas, desde que devidamente justificado pela direção da escola e ratificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º As sessões de atribuição de aulas referentes ao Projeto “Informática Educacional” acontecerão às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, às 9 horas (PEB I) e às 10 horas (PEB II)

Art. 7º Os casos não previstos por esta Deliberação serão resolvidos pela Coordenadoria do Projeto em conjunto com a equipe de Supervisão do Departamento Municipal de Educação.



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440

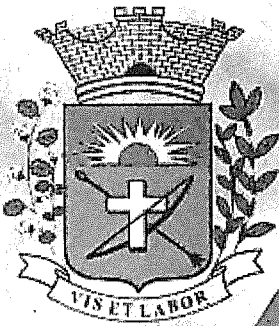
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00

e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Art. 8º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,
18 de novembro de 2022.

Conselheira – Edilene Cristina de Castro Palma



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 447

Página 14 de 39

Secretaria de Gabinete-GAP

DECRETO Nº. 6.998, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a homologação da Deliberação CME/PP nº 005/2022, que dispõe sobre Atribuição de Aulas do Projeto "Informática Educacional" durante o ano letivo de 2023.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, usando de atribuições que são conferidas pela legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Deliberação CME/PP nº 005, de 18 de novembro de 2022, do Conselho Municipal de Educação, que dispõe sobre Atribuição de Aulas do Projeto "Informática Educacional" durante o ano letivo de 2023.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de novembro de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADO nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADO por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 447

Página 15 de 39

Secretaria de Gabinete-GAP



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00
e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

DELIBERAÇÃO CME/PP nº 005/2022

Dispõe sobre Atribuição de Aulas do Projeto "Informática Educacional" durante o ano letivo de 2023.

O Conselho Municipal de Educação (CME) da Estância Turística de Paraguaçu Paulista – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e de acordo com a Lei nº 9394/96,

Considerando que a tecnologia deve ser utilizada para gerar situações de aprendizagem com maior qualidade, criando ambientes de aprendizagem em que a problematização, a atividade reflexiva, atitude crítica, capacidade decisória e autonomia sejam privilegiadas;

DELIBERA:

Art. 1º As aulas do Projeto "Informática Educacional" contemplarão os alunos da Pré-Escola e do Ensino Fundamental I e II e serão ministradas no período das aulas regulares.

Art. 2º

 Atribuições dos Professores:

- 1- Planejar e ministrar atividades de ensino que promovam ou facilitem a aprendizagem de acordo com a proposta pedagógica da instituição;
- 2- Avaliar o processo ensino-aprendizagem a fim de adequar os recursos disponíveis ao objetivo proposto;
- 3- Elaborar material pedagógico com vistas a estimular os alunos na busca do conhecimento;
- 4- Elaborar cronograma de atividades de forma a atender demanda de todo o setor ou unidade;
- 5- Sistematizar estudos, informações e experiências sobre a área ensinada;
- 6- Identificar e empregar recursos didáticos de acordo com as situações de ensino-aprendizagem;
- 7- Desenvolver projetos de trabalho e seminários com alunos a fim de aprimorar habilidades de comunicação;
- 8- Desenvolver demonstrações de atividades práticas nas aulas;
- 9- Criar situações operacionais de atividades;
- 10- Testar experiências no processo de ensino e de aprendizagem;
- 11- Desenvolver estratégias que promovam interdisciplinaridade dos conteúdos pedagógicos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 447

Página 16 de 39

Secretaria de Gabinete-GAP



CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700-000 Fone: (18) 3361 8440
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00
e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

- 12- Ministras aulas teóricas e práticas, segundo o planejamento de atividades interdisciplinares;
- 13- Orientar o aluno quanto à utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos diversos e providenciando o material necessário;
- 14- Observar e avaliar o desempenho e o rendimento escolar dos alunos por meio de testes ou observação direta;
- 15- Manter os equipamentos em condições de uso regulando os mecanismos de controle do computador e equipamentos complementares;
- 16- Identificar erros e adotar as medidas cabíveis para corrigi-los ou reportá-los ao responsável;
- 17- Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 2º As aulas do Projeto serão ofertadas, em blocos fechados, aos professores PEB I que ainda não tenham aulas atribuídas e que possuam certificação em Informática ou apresentem Informática no Histórico Escolar, obedecendo à seguinte ordem:

- Primeiramente, professores classificados no Processo Seletivo vigente;
- Após, professores classificados nos demais Processos Seletivos que eventualmente ocorram durante o ano letivo.

Art. 3º O Projeto "Informática Educacional" terá como pré-requisito para sua atribuição:

- I - Nota classificatória do Processo Seletivo vigente;
- II - Conhecimento nos conteúdos: Sistema Operacional (Windows e Linux), Editor de texto, Planilha Eletrônica, Editor de Slide, Editor de Foto e Editor de Vídeo;
- III - Aula Prática.

Art. 4º A aula prática de que trata o item III do art. 3º será ministrada no Departamento Municipal de Educação, à Coordenadoria do Projeto.

Art. 5º Tendo em vista o caráter de Projeto específico, a não adequação do profissional ao projeto pedagógico poderá acarretar na perda das aulas, desde que devidamente justificado pela direção da escola e ratificado pelo Departamento Municipal de Educação.

Art. 6º As sessões de atribuição de aulas referentes ao Projeto "Informática Educacional" acontecerão às quartas-feiras, no Departamento Municipal de Educação, às 9 horas (PEB I) e às 10 horas (PEB II).

Art. 7º Os casos não previstos por esta Deliberação serão resolvidos pela Coordenadoria do Projeto em conjunto com a equipe de Supervisão do Departamento Municipal de Educação.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Quinta-Feira, 24 de Novembro de 2022

Ano I | Edição nº 447

Página 17 de 39

Secretaria de Gabinete-GAP




CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua XV de Novembro, 714 – Centro – Cep: 19700 -000 Fone: (18) 3361 8440
Estância Turística de Paraguaçu Paulista – São Paulo – CEP 19700-00
e-mail: educacao@eparaguacu.sp.gov.br

Art. 8º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Educação da Estância Turística de Paraguaçu Paulista,
18 de novembro de 2022.


Conselheira – Edilene Cristina de Castro Palma